



INFORMAÇÃO

PROCESSO: R:64488/24 - NIPG: 55503/24

ASSUNTO: Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços (3.º trimestre 2024), decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março

1. Enquadramento factual

Considerando

a) a aprovação, em sede de reunião de Câmara de 25 de julho de 2023 (ASS 745/203), da decisão do pedido de revisão extraordinária de preços apresentada pela sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no âmbito do Contrato n.º 261/2022, celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP, em 27 de junho de 2023, ao abrigo do disposto no DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, na qual não se aceitou a revisão de preços por fórmula, nos termos dos artigos 5º a) e 6º do DL 6/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atual, apresentada pelo cocontratante, mas na qual foi contraproposta fórmula polinomial com respaldo na alínea a) do artigo 3º do DL 36/2022, de 20 de maio;

b) que a sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, veio a 1 de setembro, em resposta à decisão comunicada, solicitar pedido de faturação;

c) que no seguimento da análise efetuada ao pedido de faturação, foram analisados e validados os valores definitivos (não provisórios), de acordo com os termos da revisão de preços aprovada, para o ano de 2022 no valor de €536.507,34 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e sete euros e trinta e quatro cêntimos) e para o ano de 2023 (apenas referente ao primeiro semestre) – no valor de €332.976,76 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), no valor total de €869.484,10 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), com Iva incluído, e aprovado em sede de reunião de Câmara (DEL 1140/2023) com posterior emissão de OP 13740/23, datada de 20.12.2023;

d) que no seguimento do pedido efetuado a 7 de junho, foram analisados e validados os valores definitivos (não provisórios), de acordo com os termos da revisão de preços aprovada, para o 2º semestre de 2023, com a retificação dos meses de maio e junho de 2023, no valor total de €349.154,46 (trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos, com Iva incluído, e aprovado em sede de reunião de Câmara de 23.07.2024 (DEL 777/2024) com posterior emissão de OP 8273/24, datada de 06.08.2024;

e) que no seguimento do pedido efetuado a 30 de julho de 2024, foram analisados e validados os valores definitivos do primeiro trimestre de 2024 e os valores provisórios do segundo trimestre de 2024, de acordo com os termos da revisão de preços aprovada, no valor total de €439.555,012 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco euros e um cêntimo), com Iva incluído, e aprovado em



sede de reunião de Câmara de 15.10.2024 (DEL 1007/24) com posterior emissão de OP 11504/24, datada de 29.10.24;

f) Solicitada a 17 de outubro de 2024, a aplicação da fórmula de revisão de preços ao 3.º trimestre de 2024, com o acerto dos valores do 2.º trimestre de 2024, sendo que após análise do ficheiro não foi detetado qualquer erro ou inconformidade. As fórmulas encontram-se corretamente aplicadas e os dados relativos ao IMPIC, IPC Continente exceto habitação, e RMMG são os presentes, nos Decretos-Lei referidos e/ou nos sites oficiais do INE, Banco de Portugal e IMPIC. Os valores do 3.º trimestre de 2024 são provisórios, pelo que na próxima revisão de preços terão de sofrer os ajustes necessários. Por conseguinte, a revisão de preços pode ser validada, no valor de €236.629,13 duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove euros e treze cêntimos), acrescido de Iva.

g) que não nos encontramos perante a assunção de um compromisso plurianual, uma vez que a obrigação de efetuar o pagamento se circunscreve somente ao período orçamental de 2024 (não se enquadrando, portanto, na definição constante na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova a as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas);

h) a necessidade de promover ao compromisso e cabimento junto da DIF;

i) que pese embora o valor/montante em causa não exceda o valor delegado pela Câmara Municipal no Sr. Presidente da Câmara Municipal, em matéria de realização de despesa (inferior a 350.000,00€), se entende pelo histórico solicitar que o órgão competente aprove a despesa/pagamento no valor total de €250.826,88 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos), decorrentes da revisão extraordinária de preços, referentes ao período acima supracitado, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, na sua versão atualizada.

2. Propostas

Assim, e após garantir junto da DIF que o valor se encontrará comprometido e cabimentado, propõe-se que o assunto seja submetido à RC (agendado como ASS 1115/24) para que a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atualizada, delibere autorizar o pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no valor total €250.826,88 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos), decorrentes da aplicação de fórmula polinomial contraproposta pelo Município, referente ao acerto do segundo trimestre de 2024 e ao período do terceiro trimestre de 2024, , referente à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, ressaltando-se que os valores do 3.º trimestre de 2024 são provisórios, pelo que na próxima revisão de preços terão/poderão sofrer os ajustes necessários.

À consideração superior de V. Exa.

A Chefe de Divisão do Ambiente e Desenvolvimento e Sustentável, em regime de substituição